

Lei nº 678/71

EMENTA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito do município de Serfânia, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Municipal de Serfânia, decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do município de Serfânia, autorizado a abrir um crédito especial na quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para atender às despesas com o programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, instituído pela lei complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1970;

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. anterior terá como fonte de recurso para a sua cobertura o saldo financeiro do exercício próximo findo, para as despesas com recursos próprios;

70.

70. 4

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.5.0 - Contrib. de previdência social

3.2.3.0 - Transf. assist. e previdência social

3.2.5.3 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

68
blicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1971, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serfândia,
29 de outubro de 1971.

Ruano Moraes
secretário

Almeida
Prefeito